

# **DEMOCRACIA E AGONISMO**



Leno Francisco Danner  
Marcus Vinícius Xavier de Oliveira (Orgs.)

# DEMOCRACIA E AGONISMO

1ª Edição

São Carlos / SP

**Editora De Castro**

2022

**Conselho Editorial:**

**Profª Drª Adriana Garcia Gonçalves**  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar  
**Prof. Dr. Alonso Bezerra de Carvalho**  
Universidade Estadual Paulista – Unesp  
**Prof. Dr. Antenor Antonio Gonçalves Filho**  
Universidade Estadual Paulista – Unesp  
**Profª Drª Bruna Pinotti Garcia Oliveira**  
Universidade Federal de Goiás – UFG  
**Profª Drª Célia Regina Delácio Fernandes**  
Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD  
**Prof. Dr. Felipe Ferreira Vander Velden**  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar  
**Prof. Dr. Fernando de Brito Alves**  
Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP  
**Prof. Dr. Flávio Leonel Abreu da Silveira**  
Universidade Federal do Pará – UFPA  
**Profª Drª Heloisa Helena Siqueira Correia**  
Universidade Federal de Rondônia – UNIR  
**Prof. Dr. Hugo Leonardo Pereira Rufino**  
Instituto Federal do Triângulo Mineiro, Campus  
Uberaba, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico  
**Profª Drª Jáima Pinheiro de Oliveira**  
Universidade Federal de Minas Gerais,  
Faculdade de Educação – UFMG / FAE

**Profª Drª Jucelia Linhares Granemann**  
Universidade Federal de Mato Grosso do  
Sul – Campus de Três Lagoas – UFMS  
**Profª Drª Juliane Aparecida P. P. Campos**  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar  
**Profª Drª Layanna Giordana Bernardo Lima**  
Universidade Federal do Tocantins - UFT  
**Prof. Dr. Lucas Farinelli Pantaleão**  
Universidade Federal de Uberlândia – UFU  
**Prof. Dr. Luis Carlos Paschoarelli**  
Universidade Estadual Paulista – Unesp / Faac  
**Profª Drª Luzia Sigoli Fernandes Costa**  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar  
**Profª Drª Marcia Machado de Lima**  
Universidade Federal de Rondônia – UNIR  
**Prof. Dr. Marcio Augusto Tamashiro**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Tocantins – IFTO  
**Prof. Dr. Marcus Vinícius Xavier de Oliveira**  
Universidade Federal de Rondônia – UNIR  
**Prof. Dr. Mauro Machado Vieira**  
Universidade Federal de Uberlândia – UFU  
**Prof. Dr. Osvaldo Copertino Duarte**  
Universidade Federal de Rondônia – UNIR

**Editor da Editora De Castro:** Carlos Henrique C. Gonçalves

**Projeto gráfico:** Carlos Henrique C. Gonçalves

**Arte capa:** Carlos Henrique C. Gonçalves

**Foto para arte capa:** Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

**Preparação e revisão de textos/normalizações (ABNT):** Editora De Castro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Lumos Assessoria Editorial

Bibliotecária: Priscila Pena Machado CRB-7/6971

D383 Democracia e agonismo [recurso eletrônico] / organizadores  
Leno Francisco Danner e Marcus Vinícius Xavier de  
Oliveira. — 1. ed. — São Carlos : De Castro, 2022.  
Dados eletrônicos (pdf).

Inclui bibliografia.  
ISBN 978-65-5854-548-4

1. Democracia. 2. Ciência política – Filosofia.  
3. Pluralismo político. 4. Sociologia política. I. Danner,  
Leno Francisco. II. Oliveira, Marcus Vinícius Xavier de.  
III. Título.

CDD 320.01



# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>7</b>
---------------------------	----------

## 1

### **Elementos para uma metateoria da democracia**

Delamar José Volpato Dutra .....	<b>11</b>
----------------------------------	-----------

## 2

### **Democracia, desacordos morais e o conflito entre tradição e pluralismo político**

Marcus Vinícius Xavier de Oliveira .....	<b>39</b>
--	-----------

## 3

### **Crises da democracia liberal e limites democráticos no Brasil**

Afonso Maria das Chagas

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos .....	<b>67</b>
--	-----------

## 4

### **Amazônia nas disputas pela memória em um contexto de pós-verdade: da utopia autoritária à distopia cognitiva**

Aparecida Luzia Alzira Zuin

César Augusto Bubolz Queirós .....	<b>87</b>
------------------------------------	-----------

## 5

### **Dimensões conceituais, emancipação colonial e empoderamento do “sujeito político ribeirinho” amazônida**

Layde Lana Borges da Silva

Thais Bernardes Maghanini

Karina Rocha Prado .....	<b>127</b>
--------------------------	------------

6

**Ensaio sobre a identidade conservadora e o agonismo democrático brasileiro**

Carlos Alexandre Barros Trubiliano ..... 143

7

**Criticismo social como *práxis* política: teoria social crítica, participação política e transformação social-institucional**

Leno Francisco Danner

Fernando Danner

Agemir Bavaresco ..... 167

8

**O conceito de vida boa nas filosofias aristotélica e ricoeriana como uma ferramenta para viver bem em sociedade**

Deborah Christina Biet de Oliveira ..... 217

**Sobre os Autores** ..... 227

# Apresentação

Há quem considere um regime democrático algo símile a um funeral de um personagem importante. Palavras solenes, olhares contritos, contenção nas ações e comportamentos, que são condições indispensáveis para se prestar as exéquias a uma pessoa (muitas vezes nem tão) querida, admirada ou respeitável em vida. Se lágrimas brotarem de forma espontânea, tanto melhor. Se não, as carpideiras servem para isso mesmo. Mas como os figurões somente morrem de quando em vez, o mesmo ocorre com esta concepção de democracia, vale dizer, se circunscrever ao exercício do sufrágio ativo e/ou passivo a cada dois anos, com o qual se outorga o mandato popular. Encerrada a apuração, é possível ouvir os alto-falantes gritarem: “Circular, circular, não há nada que se ver aqui! Vocês não têm que comprar pão e feijão? Vocês não têm que trabalhar? Circular, circular...”

Nessa modalidade de democracia, festa é somente aquela que se dá entre os eleitos e seus correligionários, afinal, a máquina pública (pouco) republicana está aí para enchê-los de privilégios e recursos que serão (ab) usados em proveito próprio.

Além disso, por se aplicar no contexto brasileiro o princípio da liberdade do mandato, o eleito poderá, nos quatro anos em que o exercer, dar-lhe o destino que bem entender, “prestando contas” por meio da compra de espaços publicitários nos meios de comunicação, de outdoors; e dos alegres assessores que irão, 24 horas por dia, invadir as mídias sociais com propaganda enganosa, ofensas aos adversários com fake news, calúnias, difamações e injúrias as mais variadas, envenenando a vida social de uma inimização constante, que é o caldo primordial dessa forma de democracia.

Há quem se conforme com isso; há quem aposte todas as suas fichas nisso. Mas há aqueles que entendem que esse modo de viver o regime democrático é um arremedo que, conforme Marx, se dá, primeiramente como tragédia, depois como farsa.

Os ensaios que compõem este livro, todos de professores e pesquisadores brasileiros das mais diversas Universidades brasileiras, públicas e privadas, e que amavelmente aceitaram o convite feito pelos organizadores, demonstram o quão distante está a necrofeita da democracia com relação àquilo que, de fato, poderia ser.

Não se trata, conforme o distinto leitor observará, de idealizar a democracia e seus atores, pois se há algo que a teoria política aprendeu com autores seminais como Maquiavel, Hobbes, Montesquieu, Schmitt *et al.* é que a esfera do político, por ser um âmbito do “humano, demasiado humano”, se dá entre feras e não entre anjos. E como Augusto dos Anjos já o dizia: “O homem, que, nesta terra miserável/ Mora, entre feras, sente a inevitável/ Necessidade de também ser fera” (**Versos Íntimos**).

Contudo, mesmo as feras precisam ser domadas em seus institutos se se quiser ter um modelo político-jurídico minimamente racional que transforma a guerra de todos contra todos numa disputa regulada pelas normas jurídicas em que o importante é proteger as “regras do jogo”.

Assim, no **Capítulo 1**, o professor Delamar José Volpato Dutra apresenta o texto **Elementos para uma metateoria da democracia**, na qual ele apresenta as diversas teorias sobre a democracia com a finalidade de “escrutar alguns elementos cujo tratamento seria imprescindível para haver uma teoria da democracia consistente e coerente”. No **Capítulo 2, Democracia, desacordos morais e o conflito entre tradição e pluralismo político**, o professor Marcus Vinícius Xavier de Oliveira discorre, ante à perspectiva da democracia agônica, sobre os desacordos morais entre maioria e minoria, bem como o papel moderador que o princípio do pluralismo político, o Estado de Direito e os direitos humanos devem desempenhar na solução desses conflitos. No **Capítulo 3**, os professores Afonso Maria das Chagas e Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos tratam sobre as **Crises da democracia liberal e limites democráticos no Brasil**, em que buscam responder a um questionamento fundamental: existe, de fato, uma crise no regime democrático brasileiro?

O **Capítulo 4** é composto pelo ensaio dos professores Aparecida Lúzia Alzira Zuin e César Augusto Bubolz Queirós intitulado **Amazônia nas disputas pela memória em um contexto de pós-verdade: da utopia autoritária à distopia cognitiva**, em que argumentam, por uma perspectiva interdisciplinar, que as disputas pela memória na Amazônia, num contexto pós-verdade, só são possíveis de serem compreendidas por uma desconstrução dos discursos históricos que fundaram uma utopia autoritária que difundiu uma imagem da Amazônia como lugar receptivo às transformações da natureza pelo trabalho do homem, ao progresso harmonizado com a cultura local, ao crescimento econômico sem danos ambientais. No **Capítulo 5**, as professoras Layde Lana Borges da Silva, Thais Bernardes Maghanini e Karina Rocha Prado discorrem sobre as **Dimensões conceituais, emancipação colonial e empoderamento do “sujeito político ribeirinho” amazônica**, defendendo a necessidade de emancipação social e política a partir de uma perspectiva que privilegie e seja receptiva à identidade re-

gional. No Capítulo 6, intitulado **Ensaio sobre a identidade conservadora e o agonismo democrático brasileiro**, o professor Carlos Alexandre Barros Trubiliano analisa as especificidades do “conservadorismo” brasileiro, que guarda pequenas distinções dos movimentos liberais que grassam pelo mundo atualmente, indicando as inúmeras contradições performáticas e conceituais. No Capítulo 7, intitulado **Criticismo social como práxis política: teoria social crítica, participação política e transformação social-institucional**, os professores Leno Francisco Danner, Fernando Danner e Agemir Bavaresco pensam sobre o liame indissolúvel entre teoria e prática como base da estruturação das ciências humanas e sociais, implicando isso na asserção de que se teoriza para politizar e se politiza para teorizar, em um movimento imbricado e mutuamente dependente que não admite um estilo de objetividade científica muito comum – mas também muito problemático – no que diz respeito à constituição e ao funcionamento do campo das ciências naturais. Por fim, no Capítulo 8, **O conceito de vida boa nas filosofias aristotélica e ricoeriana como uma ferramenta para viver bem em sociedade**, Deborah Christina Biet de Oliveira apresenta a leitura ricoeriana do pensamento aristotélico acerca da vida boa e justa em uma sociedade democrática.

Ao final da leitura desses ensaios e artigos, pensamos que o leitor concordará com uma franca objeção com relação àquela concepção tanatopolítica de democracia, pois necrosa e busca matar o que de mais essencial conforma o regime, a saber, a ideia de que, entre erros e acertos, o povo é responsável por seu próprio destino, e que a festa da democracia só o é no estrépito da crítica e da tentativa pela construção de uma forma de vida livre.

Nesse sentido, talvez seja necessário ouvir o que Friedrich Muller afirma sob o real significado da expressão povo:

Não se perguntou aqui o que significa a palavra *povo*, mas como ela é utilizada onde e por quem. No discurso do direito. Ali: em textos de normas, sobretudo constitucionais, muito raramente ainda em textos de normas legais. Por vocês: os constituintes, os legisladores, os guardiões da lei. Por que vocês utilizam essa palavra aí? Para gritar pelo alto-falante: circular, circular, não há nada a descobrir aqui! A palavra *povo* não é utilizada por vocês para dizer quem seria esse povo, afinal de contas. O *povo* é pressuposto para que vocês possam falar de outra coisa, mais importante: NÓS SOMOS LEGÍTIMOS! Com a expressão *POVO, que está à mão* [zuhanden] de vocês, com esse *instrumento objetual* [zeug] no sentido de São Martinho, vocês apontam para o peito estufado de heróis que vocês pretendem ser: *populus lo volt*. São vocês os que significam isso; e esse é então o *significado de povo*. O discurso jurídico procede assim, o discurso científico não se incomoda. Aqui se tenta deixar-se incomodar. O resultado não são quatro povos nem quatro conceitos de povo. São três espécies de gesti-

culação, com as quais vocês lidam com o povo, ainda no plano da linguagem. Mas como nada mais é *significado*, isso também acaba sendo significativo. A quarta espécie de gesticulação, a simples, vai aqui como lembrete para vocês, ainda que desagradável [*sei euch hinter den Spiegel gesteckt*]: todas as pessoas que vivem aqui”<sup>1</sup> (destaques no original).

Por fim, agradecemos a todos os autores que, dedicando seus tempos e disposições em tempos de pandemia e necropolítica, escreveram os ensaios que compõem este livro, cuja destinação, como todo gesto de desprendimento e fraternidade – compartilhar tempo, conhecimento e apreço pela democracia é um gesto elevado de fraternidade! – é para que o leitor, *quodlibet*, possa ser contemplado e, quem sabe, afetado positivamente, transformando informação em conhecimento prudente para uma vida decente.

Agradecemos também a nosso editor, Carlos Henrique C. Gonçalves, pelo apoio e profissionalismo de sempre, e ao grande poeta Thiago de Mello, que da Amazônia para o mundo nos ensinou que

Faz escuro mas eu canto,  
porque a manhã vai chegar.  
Vem ver comigo, companheiro,  
a cor do mundo mudar.  
Vale a pena não dormir para esperar  
a cor do mundo mudar.  
Já é madrugada,  
vem o sol, quero alegria,  
que é para esquecer o que eu sofria.  
Quem sofre fica acordado  
defendendo o coração.  
Vamos juntos, multidão,  
trabalhar pela alegria,  
amanhã é um novo dia.

Terras de Rondon, agosto de 2021.

**Leno Francisco Danner**

Programa de Pós-Graduação em Filosofia  
Universidade Federal de Rondônia

**Marcus Vinícius Xavier de Oliveira**

*Jus Gentium* – Grupo de Estudos  
e Pesquisas em Direito Internacional  
Universidade Federal de Rondônia

---

1 - *Apud* CHRISTENSEN, Ralf. In: MÜLLER, Friedrich. **Quem é o Povo?** A Questão Fundamental da Democracia. Tradução de Peter Neumann. São Paulo: Max Limonad, 1998. p. 44-45.

# 1

# Elementos para uma metateoria da democracia

Delamar José Volpato Dutra

## Introdução

A democracia pode ser estudada sob vários vieses, a começar pela discussão se ela tem um valor intrínseco ou não,<sup>1</sup> bem como se é um sistema de governo confiável ou não (ELY, 1980). Para os teóricos defensores da democracia, ela é analisada a partir de vários pontos de vista, desde aquele da representação (MIGUEL, 2014), até aquele da sua relação com os direitos humanos (HABERMAS, 2001). Ademais, há pelo menos quatro modelos de democracia que atualmente disputam o campo de sua compreensão. O primeiro é o modelo agregativo, representado por Schumpeter (2003), Downs (1957), Arrow (1963), entre outros. O segundo modelo é o deliberativo, representado exemplarmente por Rawls (1999, 2005) e Habermas (1997) – a despeito de Miguel (2013, p. 65) creditar mais esse modelo a Habermas do que a Rawls. O terceiro modelo é aquele agônico de Mouffe e Laclau (2001). Finalmente, o quarto é o modelo da homogeneidade, defendido por Schmitt.

---

1 - Nesse sentido, as perspectivas libertárias tendem a dar um peso maior aos direitos individuais do que aos direitos políticos. Disso resulta um conceito de democracia, no máximo, instrumental, ou seja, como garantia da liberdade individual, como, aliás, já aparece no texto de Constant (1819): "La liberté individuelle, je le répète, voilà la véritable liberté moderne. La liberté politique en est la garantie". O próprio Habermas admite que se o Estado de direito for compreendido como aquele que protege a liberdade negativa, ele é possível sem democracia (HABERMAS, 1997a, p. 294), dito claramente, muito embora a autonomia pública possa ter um valor intrínseco para muitas pessoas, ela aparece primeiro como um meio para realizar a liberdade privada (HABERMAS, 1998, p. 101), razão pela qual o seu intento foi o de: "(...) provar a existência de um nexó conceitual ou interno entre Estado de direito e democracia, o qual não é meramente histórico ou casual" (HABERMAS, 1997a, p. 310).

Desse modo, o tratamento da democracia parece levar o estudioso ou a ter que se filiar a um desses modelos ou a ter que propor uma nova teoria, o que, neste último caso, é deveras difícil devido à longa tradição de reflexão sobre a temática. Em razão disso, escolheu-se trilhar um outro caminho, aquele de uma metateoria sobre a democracia. Tal metateoria pretende escrutinar alguns elementos cujo tratamento seria imprescindível para haver uma teoria da democracia consistente e coerente. Outrossim, para apontar a direção do proveito de tal empreendimento, escrutina-se algumas críticas tecidas aos principais modelos vigentes, a fim de exemplificar o uso que se poderia fazer da metateoria da democracia, no que diz respeito precisamente a tentar superar tais críticas.

## Modelos de democracia

A literatura aponta vários modelos, concepções, conceitos de democracia. Habermas (1997) no cap. VII de **Direito e democracia** começa por distinguir uma avaliação da democracia a partir de uma perspectiva interna ou de uma perspectiva externa, uma distinção importante, certamente, para o tratamento do tema da legitimidade. A seguir, distingue três modelos de democracia, o liberal, o republicano e o discursivo, este último aquele defendido por ele mesmo. Mouffe (2005), por seu turno, apresenta três modelos de democracia: o modelo agregativo, o modelo deliberativo e o modelo agônico. Miguel (2013) parece acompanhar Mouffe nessa trilogia.

### I

O modelo agregativo de democracia é de natureza mais descritiva do que normativa. Isso implica que os indivíduos agiriam não por razões morais, mas com base em interesses e preferências. De acordo com o modelo, ordem e estabilidade adviriam não da participação, do consenso no bem comum, sempre ilusório, mas de compromissos entre interesses (MOUFFE, 2005, p. 12). Para fazer escolhas sociais, dever-se-ia seguir mecanismos de mercado baseados em interesses e preferências. Miguel (2013, p. 31) vincula essa corrente à chamada teoria das elites, a incluir Schumpeter. Este último teria consolidado a tese da democracia concorrencial, sendo esta a corrente dominante atualmente (MIGUEL, 2013, p. 49).

Esse modelo tem vários vieses: avalia como problemático o excesso de participação política, haja vista, por exemplo, Hitler ter chegado ao poder depois de intensa participação política; desacredita a noção de bem comum e foca nos indivíduos atomizados (MIGUEL, 2017, p. 49-50). De fato, para Schumpeter (2003, p. 269), na teoria clássica da democracia, o povo julgava das questões políticas e escolhia representantes para executar seus

juízos. O que ele se propõe a fazer é desconstruir o primeiro aspecto e fortalecer o segundo aspecto. Ou seja, não há propriamente o povo, como não há um bem comum determinável e, em acréscimo, as pessoas não sabem decidir questões políticas. Por isso, ele supõe que os dois mencionados aspectos devam ser revertidos. Ou seja, o papel do povo é o de produzir um governo, governo este que decidirá as questões políticas. Daí a sua definição de método democrático: “And we define: the democratic method is that institutional arrangement for arriving at political decisions in which individuals acquire the power to decide by means of a competitive struggle for the people’s vote” (SCHUMPETER, 2003, p. 269). Como bem se vê, a democracia aponta para a eleição de líderes que terão o poder de decidir.

Segundo o destaque de Miguel (2013, p. 53), isso implica uma liberdade formal, a de votar, e a redução da participação política a um mínimo, precisamente, votar. Com isso, líderes são eleitos, mediante uma disputa por votos. O líder ou partido vencedor forma um governo para decidir as questões políticas. Miguel (2013, p. 54) registra que a principal inspiração oculta de Schumpeter é Hobbes, cuja principal preocupação seria a estabilidade, não a liberdade. Segundo Miguel, a concepção schumpeteriana estaria presente inclusive na teoria pluralista de Dahl.

Alguns problemas que podem ser apontados em relação a essa teoria são os seguintes: o primeiro deles, é que a política é isolada das desigualdades materiais e simbólicas (MIGUEL, 2013, p. 58), devido a ficar reduzida à votação para escolha de líderes; outro problema é a concepção atomizada de pessoa que não considera os processos de produção das vontades dos indivíduos (MIGUEL, 2013, p. 63).

## II

O modelo deliberativo, como bem pontua Mouffe (2005, p. 12), pretendeu dar conta de problemas de legitimidade pela conexão da justiça e da política. Isso pode ser verificado pela análise que Rawls (1999) faz de Arrow e de Downs: “And this would seem to imply that the application of economic theory to the actual constitutional process has grave limitations insofar as political conduct is affected by men’s sense of justice, as it must be in any viable society, and just legislation is the primary social end” (p. 317). Rawls se indispõe, aqui, com a concepção de democracia de Downs e Arrow, a qual foca no processo formal de escolha dos líderes, sem considerar que determinações de justiça deveriam permear o todo da democracia, inclusive os seus resultados.

De acordo com Miguel (2013, p. 66), para essa corrente: a democracia não visa agregar preferências já consolidadas, pois estas são construídas socialmente; enfatiza-se a participação e não só a votação; resgata-se também

a possibilidade de o povo participante debater e decidir questões concretas a respeito do bem comum. Em vez de interesses e preferências, esse modelo foca no papel que a argumentação pode desempenhar no processo de decisão, cujo objetivo é chegar a um entendimento. Como observa Mouffe (2005, 12), essa perspectiva é normativa e não descritiva. Ela busca lealdade com base na legitimidade que une soberania popular e direitos humanos.

Apontam-se vários problemas para esse modelo. Segundo Miguel (2013, p. 61), a deliberação não pensa adequadamente a política como conflito, como interesse, dominação, o que levaria, inclusive, a uma acomodação à ordem vigente. Como já dito, ela tem dificuldade em lidar com a noção de interesse (MIGUEL, 2013, p. 72-73). Ao invés, a teoria tenta dar conta do diagnóstico da crise de legitimidade pelo apelo a um consenso em bases morais (MOUFFE, 2005, p. 12). Portanto, não seria uma resposta propriamente política. Ademais, a proposta idealizaria as condições da comunicação e seria insensível à exclusão/inclusão de grupos sociais (MIGUEL, 2013, p. 68, 70). Por ser processual e formal, a igualdade substantiva não lhe seria importante (MIGUEL, 2013, p. 69). Por conseguinte, não trataria adequadamente o fato de os cidadãos serem abstratamente iguais sob o viés político, mas desiguais economicamente (MIGUEL, 2013, p. 73), além de ser cega às desigualdades de poder, de status e de linguagem padrão (MIGUEL, 2013, p. 75). Senão por isso, ainda parece descartar a representação (MIGUEL, 2013, p. 75-76). Em suma, por não ser representativa, por não considerar as desigualdades e os diversos tipos de dominação, não seria um modelo realista (MIGUEL, 2013, p. 77), sem contar que seria uma versão de democracia com viés conservador, pois quando não se chegasse a um consenso, restaria preservado o *status quo* (MIGUEL, 2013, p. 81).

Essa mesma crítica é endereçada, até de forma mais contundente, ao véu de ignorância de Rawls, que camuflaria ou eliminaria o conflito político (MIGUEL, 2013, p. 78-79), justamente escondendo-o sob o véu.

Em suma, “Rawls, Habermas e Honneth são a linha de frente da percepção de que o conflito de interesses é um mal a ser extirpado” (MIGUEL, 2013, p. 84). Para eles, no lugar do conflito é posta a imparcialidade, o diálogo e o altruísmo, respectivamente.

Nesse ponto, as críticas de Miguel se somam àquelas de Mouffe, como ver-se-á, já que, para ela, a versão deliberativa de democracia eliminaria o conflito a propósito das interpretações diferentes dos princípios da liberdade e da igualdade.

## A querela da economia

Que a economia seja importante, pode ser visto na consideração crítica que Habermas faz a propósito da impotência do dever-ser em Rawls: